



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 870



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04

ATA DE PRORROGAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DO PREFEITO LICENCIADO PELO VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

ATA DE PRORROGAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DO PREFEITO PELO VICE- PREFEITO EM VIRTUDE DA CONTINUIDADE DE TRATAMENTO MÉDICO DO PREFEITO MUNICIPAL, ENTRE OS DIAS 24 DE ABRIL A 22 DE AGOSTO DE 2023.

Aos 24 dias do mês de abril do ano de 2023, no prédio da Câmara Municipal de Bom Sucesso, reuniram-se os senhores José Roberto da Silva, Vice-Prefeito Municipal em Exercício, e o senhor Claudionor Benedetti, Presidente do Legislativo, onde este último realizou a leitura do Ato 003/2023 da Câmara de Vereadores, que prorrogou a licença médica do Prefeito Municipal licenciado Raimundo Severiano de Almeida Junior, para se afastar do cargo em virtude da continuidade de seu tratamento de saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, previsto no atestado médico apresentado, com fundamento no II do §1º do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Bom Sucesso, solicitado através de Ofício nº 156/2023, sem prejuízo de outros afastamentos concomitantes. Assim, registra-se que o Senhor Vice-Prefeito José Roberto da Silva permanecerá substituindo o Prefeito titular, na forma do Art. 45 da Lei Orgânica Municipal, no período de 24 de abril de 2023 a 22 de agosto de 2023, totalizando 120 (cento e vinte dias). Tendo havido a deliberação prévia da Câmara Municipal, e nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata de prorrogação da substituição do prefeito pelo vice-prefeito José Roberto da Silva, já empossado, que vai assinado pelo Vice-Prefeito em Exercício e pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Vice-Prefeito em Exercício

CLAUDIONOR BENEDETTI
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 870



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

** Elotech **
24/04/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Decreto nº 108/2023 de 24/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1670/2022 de 13/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS24.500,00 (vinte e quatro mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
03.003.00.000.0000.0.000.	SERVICO DE ADMINISTRACAO GERAL		
03.003.04.122.0004.2.005.	MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL		
17 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE		
09.025.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.025.10.301.0008.1.116.	CONSTRUÇÃO DE UMA UPSF - UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
306 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.027.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.027.08.244.0039.2.158.	GESTÃO DOS PROGRAMAS AUXILIO BRASIL E CADASTRA ÚNICO		
422 - 4.4.90.52.00.00	1936 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE CULTURA		
13.033.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA		
13.033.13.392.0026.2.043.	MANUTENCAO DO INCENTIVO CULTURAL E CASA DA CULTURA		
495 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00
500 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000,00
	Total Suplementação:		24.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.002.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.002.04.131.0004.2.004.	MANUTENCAO DA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS		
8 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 870



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

** Elotech **
24/04/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
03.003.00.000.0000.0.000.	SERVICO DE ADMINISTRACAO GERAL		
03.003.04.122.0015.2.077.	MANUTENÇÃO ALISTAMENTO MILITAR, IDENTIFICAÇÃO, DETRAN, INCRA E JUNTA TRABALHO		
18 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.027.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.027.08.244.0039.2.126.	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS		
410 - 3.3.90.30.00.00	1936 MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
411 - 3.3.90.36.00.00	1936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00
11.027.08.244.0039.2.158.	GESTÃO DOS PROGRAMAS AUXILIO BRASIL E CADASTRA ÚNICO		
421 - 3.3.90.39.00.00	1936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00
	Total Redução:		24.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado do Paraná, em 24 de abril de 2023.

VALMIRO ANTONIO DE SOUZA
TÉCNICO CONTÁBIL

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
PREFEITO INTERINO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 870



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

** Elotech **
24/04/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Decreto nº 109/2023 de 24/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1670/2022 de 13/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$54.957,28 (cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
06.016.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS	
06.016.17.511.0007.1.017.	IMP. AMP. POÇOS ARTESIANOS, ABAST. COMUNITARIO	
541 - 4.4.90.51.00.00	1816 OBRAS E INSTALAÇÕES	26.314,11
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
09.025.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.025.10.301.0008.1.116.	CONSTRUÇÃO DE UMA UPSF - UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
536 - 4.4.90.51.00.00	1197 OBRAS E INSTALAÇÕES	28.643,17
	Total Suplementação:	54.957,28

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.4.99.01.01.00000000 Fonte: 1816
Receita:2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 1197

26.314,11
28.643,17
54.957,28

Total da Receita:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 870



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

** Elotech **
24/04/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado do Paraná, em 24 de abril de 2023.

VALMIRO ANTONIO DE SOUZA
TÉCNICO CONTÁBIL

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
PREFEITO INTERINO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 870



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº 110/2023

DATA: 24 de abril de 2023.

Súmula: *Determina as datas de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o ano de 2023.*

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2023 terá seus vencimentos da seguinte forma:

Cota única – Vencimento em 30 de junho de 2023, com pagamento em parcela única com desconto de 20% (vinte por cento), ou;

1ª Parcela – Vencimento em 30 de junho de 2023;

2ª Parcela – Vencimento em 31 de julho de 2023;

3ª Parcela – Vencimento em 31 de agosto de 2023.

Parágrafo único. A parcela deverá ter valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 2º Os valores serão atualizados pelo índice IPCA/IBGE, oficial de atualização de Tributos Municipais conforme Decreto nº 002/2023 de 04 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso-PR, em 24 de abril de 2023.

José Roberto da Silva
Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 870



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº 111/2023

DATA: 24 de abril de 2023.

Súmula: *Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Bom Sucesso Estado do Paraná, as funções essenciais a serem exercidas nos procedimentos de licitações e compras, a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece a Nova Lei de Licitações e Contratos.*

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA

Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 1º Compete à autoridade máxima do Município, ou ao Secretário Municipal de Administração, a designação da comissão de contratação ou do agente de contratação, do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução dos certames.

§ 1º Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação ou pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica com emissão de certificação profissional.

§ 2º Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 2º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade municipal entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes ou transitórios da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições, dentre outras:

- I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna;
- II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 870



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

- V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
- X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis e solicitar diligências ao cumprimento da verificação dos documentos;
- XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade ou inexequibilidade;
- XV - indicar o vencedor do certame;
- XVI - no caso de licitação realizada na forma presencial, lhe cabe receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 870



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes aos procedimentos licitatórios e/ou às contratações diretas, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial da Administração Pública na internet, bem como providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver outro setor responsável pelas atribuições de publicidade da administração.

Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores de órgãos técnicos e executivos do Município, a fim de subsidiar ou esclarecer sua decisão.

Da Equipe de Apoio

Art. 3º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou o pregoeiro nas etapas do certame licitatório.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante, podendo ser designada, juntamente com o respectivo agente de contratação ou pregoeiro, para atendimento de entidades mediante solicitação e deliberação das autoridades envolvidas.

Da Comissão de Contratação

Art. 4º. A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 870



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

§ 3º A comissão de contratação poderá ser excepcionalmente composta também por servidor dos quadros de comissão do órgão ou entidade da Administração Pública municipal, mediante justificativa aplicada ao ato que o designar, considerando a escassez de servidores capacitados para o exercício da função e pequeno porte do Município ou entidade representada.

§ 4º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar ou esclarecer sua decisão.

§ 5º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 2º deste Regulamento.

Art. 5º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 2º deste Regulamento, no que couber.

Art. 6º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, sendo agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos em relação à formação em arquitetura e engenharia, será homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Do Gestor de Contrato

Art. 7º. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente para:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 870



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - delegar ou efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X – Analisar pedidos de aditivos contratuais, conforme apontamento elaborado pelo fiscal de contrato.

XI - outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do Município e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Do Fiscal de Contrato

Art. 8º. O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública e designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços ou entrega dos bens.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto fiscalizado, e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 870



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

§ 4º O fiscal de contrato pode solicitar, de forma fundamentada, apoio técnico especializado quando a especificidade do objeto assim demandar.

Art. 9º. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas, bem como divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências, bem como fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato ou determinado pelo Gestor;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens pela má-qualidade ou divergência do objeto, a não realização plena de serviços ou a execução imprópria ou incompleta de obras ou serviços de engenharia;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto do contrato fiscalizado;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, mediante comunicação formal por meio físico ou eletrônico;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 870



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas, testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento definitivo do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI – formalizar apontamento ao gestor do contrato e respectivo secretário da pasta, responsáveis pelo contrato fiscalizado, com prazo:

a) quanto ao término do contrato, com antecedência mínima de sessenta dias.

b) quanto ao percentual de bens ou serviços, prestados de forma continuada, já executados, de forma periódica.

XVII - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais sustentáveis, de forma intrínseca e extrínseca;

XVIII- outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 870



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 870



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

-
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
 - c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
 - d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, na forma prevista em CCT – Convenção Coletiva de Trabalho e na CLT;
 - e) pagamento do 13º salário;
 - f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
 - g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
 - h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
 - i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
 - j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
 - k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
- II - No caso de cooperativas:**
- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
 - b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da própria Cooperativa;
 - c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
 - d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social, se aplicável;
 - e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
 - f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 870



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas e normativas de segurança social e profissional.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Da Autoridade Máxima

Art. 10. Caberá à autoridade máxima da entidade promotora da licitação ou a quem esta delegar:

I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação, considerado as medidas recursais administrativa e/ou direito de petição do proponente;

II - promover a gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/21 e deste Regulamento;

III - designar o agente de contratação, pregoeiro, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;

IV - determinar a utilização e alimentação do provedor do sistema indicado pela Secretaria de Administração;

V - autorizar a abertura do processo licitatório;

VI - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VIII - homologar o resultado da licitação;

IX - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 870



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

X - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

§ 1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;

§ 2º As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos I, III, V, VI, VII, VIII, IX e X, do *caput* deste artigo, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Das Disposições Finais

Art. 11. A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos e minutas necessárias ao pleno cumprimento desta normativa.

Art. 12. Deverá ser indicada de forma expressa, no aviso ou instrumento do certame, a legislação que está sendo adotada, considerado o disposto a Medida Provisória 1.167/2023.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Sucesso, em 24 de abril de 2023.

José Roberto da Silva
Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 870

EXTRATO CONTRATO Nº 014/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR

CONTRATADA: FVG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 49.894.096/0001-78

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de engenharia, para elaboração de projeto de encerramento e recuperação do lixo municipal.

VALOR: R\$ R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Dispensa 017/2023- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ASSINATURA: 20 de abril de 2023.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 870



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-2367 – CEP 86.940-000
E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

PMBS/PR

Nº _____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal em Exercício, JOSE ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 25/2023
b) Licitação Nº : 10/2023
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 19/04/2023
e) Objeto Homologado : Registro de Preços para aquisição de produtos alimentícios (salgados fritos e assados, pães e doces), a serem servidos nas palestras e reuniões realizadas pelo Departamento de Assistência Social, conforme itens que restaram desertos no pregão nº005/2023

08.242.0040.2.138. - ATENDIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - APAE/PAEFI
08.243.0039.2.125. - MANUTENÇÃO - PAEFI/PETI
08.243.0039.2.137. - ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO E SCFV.
08.244.0039.2.057. - MANUTENÇÃO DO CEMIC
08.244.0039.2.065. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0039.2.124. - MANUNTENÇÃO DO CRAS/PAIF/BENEFICIOS EVENTUAIS
08.243.0041.6.001. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
08.243.0041.6.002. - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.0041.6.004. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA
08.241.0041.2.127. - APOIO E MANUTENÇÃO ASILO DOS IDOSOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: PANIFICADORA IMPERADOR LTDA - CNPJ: 45.759.129/0001-16
Valor Total do Fornecedor: 143.150,00 (cento e quarenta e três mil, cento e cinquenta reais).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SALGADINHO FRITO 20 A 25 GR MINIMO (COXINHA, RISÓLES, QUIBE, BOLINHA DE QUEIJO, ENROLADINHO DE SALSICHA, PASTEL E CROQUETE).	CASA DO P?O 1	cento	800	R\$ 80,00	R\$ 64.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 870



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-2367 – CEP 86.940-000
E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

PMBS/PR

Nº _____

LOTE 2

Valor Total do Lote: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SALGADINHO ASSADO 20 GR MÍNIMO (ESFIHA (ABERTA E FECHADA), FOLHEADOS E CROASSANT) RECHEIO DIVERSOS	CASA DO P?O 1	cento	600	R\$ 90,00	R\$ 54.000,00

LOTE 4

Valor Total do Lote: 9.000,00 (nove mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMPADINHA - 25 GR MÍNIMO RECHEIO DE FRANGO OU PALMITO	CASA DO P?O 1	cento	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00

LOTE 5

Valor Total do Lote: 8.000,00 (oito mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TORTA SALGADA-DIVERSOS RECHEIOS	CASA DO P?O 1	kg	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00

LOTE 6

Valor Total do Lote: 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TORTA DOCE - RECHEADA COM COBERTURA	CASA DO P?O 1	kg	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00

LOTE 8

Valor Total do Lote: 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PÃO DE LEITE	CASA DO P?O 1	kg	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00

LOTE 9

Valor Total do Lote: 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PÃO CASEIRO 500 GR	CASA DO P?O 1	UNID	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00

LOTE 10

Valor Total do Lote: 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLACHINHAS DOCE-DIVERSAS	CASA DO P?O 1	kg	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 870



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-2367 – CEP 86.940-000
E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

PMBS/PR

Nº _____

FORNECEDOR: VILA & SANTOS LTDA - CNPJ: 80.519.366/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 16.841,50 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

LOTE 3
Valor Total do Lote: 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SALGADINHO FRITO 20 A 25 GR MINIMO (COXINHA, RISÓLES, QUIBE, BOLINHA DE QUEIJO, ENROLADINHO DE SALSICHA, PASTEL E CROQUETE).	PRODU??O PR?PRIA	cento	200	R\$ 25,20	R\$ 5.040,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 661,50 (seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PÃO FRANCÊS	PRODU??O PR?PRIA	kg	50	R\$ 13,23	R\$ 661,50

LOTE 11
Valor Total do Lote: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Rosca doce sem recheio 100 GR	PRODU??O PR?PRIA	UNID	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00

LOTE 12
Valor Total do Lote: 400,00 (quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PÃO DE HAMBÚRGUER 90 GR	PRODU??O PR?PRIA	UNID	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00

LOTE 13
Valor Total do Lote: 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PÃO DE LEITE "BISNAGUINHA" SEM RECHEIO	PRODU??O PR?PRIA	kg	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROCAMBOLE RECHEADO DOCE	PRODU??O PR?PRIA	kg	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PIZZA PRONTA- 600 GR	PRODU??O PR?PRIA	UNID	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Edição Nº: 870



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-2367 – CEP 86.940-000
E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

PMBS/PR

Nº _____

LOTE 16

Valor Total do Lote: 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PÃO DE BATATA SEM RECHEIO - 50GR	PRODU??O PR?PRIA	UNID	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00

LOTE 17

Valor Total do Lote: 1.275,00 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BISCOITO DE POLVILHO ASSADO	PRODU??O PR?PRIA	kg	50	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00

LOTE 18

Valor Total do Lote: 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SANDUICHE NATURAL - COM PÃO DE FORMA, RECHEIO DE FRANGO E PRESUNTO E QUEIJO E ALFACE- 150 GR	PRODU??O PR?PRIA	UNID	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 159.991,50 (cento e cinquenta e nove mil , novecentos e noventa e um e cinquenta)

Bom Sucesso, 19 de abril de 2023.

JOSE ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO